



LEI Nº 2.045 de 13 de Maio de 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Fundação MACATUR, no montante de até R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos Serviços de Recolhimento de Lixos, Varrição de Ruas e Manutenção de Praças, Parques e Jardins pelo período de 01 (um) mês."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento da Fundação MACATUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	40 - FUNDAÇÕES
UNIDADE:	41 - FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0054 - Otimização das Ações em Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE:	2.226 - Gestão de Centros Urbano e Rural
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	40 - FUNDAÇÕES
UNIDADE:	41 - FUNDAÇÃO MACATUR
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0054 - Otimização das Ações em Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE:	2.226 - Gestão de Centros Urbano e Rural
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material Permanente
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal